

EDITAL N.º 028/2015/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula - referentes ao 2º semestre de 2015 - para alunos regulares e especiais, no **Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular**.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular e considerando as matrículas para o 2º semestre de 2015,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer o dia **01/06/2015** para matrícula dos alunos regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado em Bioquímica e Biologia Molecular.
- Art. 2º Estabelecer o dia **01/06/2015** para solicitação de matrícula, como aluno especial, a qual deve ser feita por disciplina.
- Art. 3º Estabelecer o dia **07/06/2015** para que as matrículas de candidatos a aluno especial, cujas respectivas solicitações foram deferidas, sejam efetivadas.
- Art. 4º Estabelecer que para qualquer efetivação de matrícula, exceto a de aluno especial, deve ser apresentado o "Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula" (anexo a este), o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.
- Art. 5º Estabelecer, para o aluno regular, o dia **21/08/2015** como data limite para cancelamento de matrícula em disciplina (cancelamento parcial de matrícula), sendo necessário, para tanto, que tal cancelamento tenha a aprovação do professor orientador e do coordenador do respectivo curso.
- Art. 6º Estabelecer, para o aluno regular, o dia **21/08/2015** como data limite para solicitação de trancamento de matrícula.
- Art. 7º Estabelecer o dia **21/08/2015** como data limite para que os alunos regulares efetuem cancelamento integral de matrícula.
- Art. 8º Estabelecer o dia **21/08/2015** como data limite para que os alunos especiais efetuem cancelamento de matrícula em disciplina.
- Art. 9º Estabelecer o dia **03/08/2015** como data de início das aulas.
- Art. 10º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:

- I - O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do CAV/UDESC;
- II - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 11º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.

Art. 12º Estabelecer que os procedimentos, supracitados, deverão ser efetivados, presencialmente, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.

Art. 13º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 09 de junho de 2015.

João Fert Neto
Diretor Geral do CAV/UDESC

ANEXO

AUTORIZAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: _____

DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina

Lages, ____/ ____/ ____.

Assinatura do Orientador